



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2025

### T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO**, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 006/2025, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal N° 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas deste Município, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. A Sessão será gravada em áudio video, conforme artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cascalho-rico.mg.gov.br](http://www.cascalho-rico.mg.gov.br) e/ou pelo endereço eletrônico [pmcrlicita@yahoo.com.br](mailto:pmcrlicita@yahoo.com.br). O edital, bem como os elementos que o integram, assim como, (Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Anteprojetos e Minuta de Contrato), os quais, em razão de excederem o limite de tamanho dos arquivos para envio via e-mail, serão fornecidos aos interessados, também, em Mídia de Pen Drive, que deverá ser entregue sem uso, à Comissão de Contratação, após preenchimento da retirada do mesmo para futura comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, junto ao setor de licitações, localizado à **RUA ELPÍDIO DE CARVALHO N° 799, CENTRO, CASCALHO RICO-MG**, Setor de Compras e Licitação, das 08h00min às 17h00min.

### **ABERTURA DOS ENVELOPES**

Os envelopes 01(Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues na sala de licitação, situada à Rua **ELPÍDIO DE CARVALHO N° 799, CENTRO –CASCALHO RICO – MG**, em sessão pública a ser realizada **às 09h00min horas do dia 16 de dezembro de 2025**.

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.

Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Contratação no endereço Rua **ELPÍDIO DE CARVALHO Nº 799, CENTRO – CASCALHO RICO – MG – M, CEP: 38460-000** e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Município de Cascalho Rico, com fornecimento de mão-de-obra e materiais**, conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas, projetos, cronograma físico-financeiro, bdi, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, e a adjudicação GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.1. ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA(ORÇAMENTO RESUMO)**

**1.2.1 ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**1.3 ANEXO II.1- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**1.4 ANEXO III- MODELO DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO VINCULADO**

**1.5 ANEXO IV- MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**1.6. ANEXO V-MODELO DECLARACAO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**1.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

**1.8. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**1.9. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS**



## REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### 1.10. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

#### 1.10 ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO

#### 1.11 ANEXO XI – MATRIZ DE RISCOS

#### 1.12 ANEXO XII- ANTEPROJETOS

#### 1.13 ANEXO XIII – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. Empresa que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que Desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

**2.3.11.** Que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

**2.4.** O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição da outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualificação de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.** Não serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte conforme previsão do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

**3.2.** Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para o certamente em referência para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário (e suas alterações) e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**3.3.** No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório (e suas alterações). Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**3.4.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário (e suas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**3.5.** Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

**3.6.** Olicitante ou seu representante que não comprove seus poderes estará impedido de formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão:

**3.7.** Os licitantes deverão entregar ao Agente da Contratação/Comissão de Contratação a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente, conforme modelo constante no ANEXO V;

**3.8.** Os Documentos de Credenciamento e a declaração acima citados serão entregues ao Agente da Contratação/Comissão de Contratação, fora dos envelopes 1 – PROPOSTA DE PREÇOS e 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.2.** As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico: [pmcrlicita@yahoo.com.br](mailto:pmcrlicita@yahoo.com.br) [www.cascalhorico.mg.gov.br](http://www.cascalhorico.mg.gov.br),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

**4.3.** As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site [www.cascalho rico.mg.gov.br](http://www.cascalho rico.mg.gov.br).

**4.3.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

**5.1.1.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**5.1.1.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão da Contratação, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2025**

**SESSÃO EM 16/12/2025 ÀS 09h00min**

**5.1.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.2.** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2025**

**SESSÃO EM 16/12/2025 ÀS 09h00min**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ:**

**5.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme art. 70 da Lei 14.133/2021.

**5.3.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

**5.3.2.** Quando a autenticação for durante a sessão da licitação, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

**5.4.** Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

## **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - MG**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2025**

**SESSÃO EM 16/12/2025 ÀS 09h00min**

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**CNPJ:**

**5.5.** No caso de reconhecimento de firma a Comissão poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

**5.6.** Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejarão em desclassificação, inabilitação ou não credenciamento das participantes.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01)**

**6.1.** A proposta, emitida por computador ou digitada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

**6.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.2.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**6.1.2.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

**6.1.2.2.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, Bonificação de despesas indiretas - BDI, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**6.1.2.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

**6.1.2.4.** Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**6.2.** Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

**6.2.1.** O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**6.2.2.** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

**6.2.3.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

**6.2.4.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;

**6.2.5.** Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão, anexa ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante, cuja ausência não importará desclassificação.

**6.2.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**6.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**6.3.1.** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**6.4.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**6.5.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

**7.1.** Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a)** Habilitação jurídica;
- b)** Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c)** Qualificação econômico-financeira;
- d)** Qualificação técnica.

### 7.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

**a)** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, Registro Comercial (breve relatório) no caso de sociedade simples, ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, observado o contido no edital;

**b)** Em se tratando de sociedade empresária, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou com a última alteração acompanhada do contrato social consolidado;

**b.1)** no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

- b.2)** se empresário individual, inscrição comercial devidamente registrada;
- b.3)** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- b.4)** no caso de participação em consórcio (limitado ao máximo de duas empresas), as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito por todas, na forma da legislação aplicável, do qual deverão constar os requisitos do art. 279 da Lei Federal nº 6.404/1976 e ainda:
- b.4.1)** a indicação da empresa líder, que de tenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante a Administração, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;
  - b.4.2)** compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Município;
  - b.4.3)** compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
  - b.4.4)** compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
  - b.4.5)** compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
  - b.4.6)** duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;
  - b.4.7)** declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada;
  - b.4.8)** declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b.5)** O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

citado acima.

### 7.3. Documentos relativos às habilitações fiscais, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- i) Quando se tratar de consórcio, cada empresa integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 7.3.

### 7.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
  - a.1) tratando-se de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato;
- b) apresentação de Declaração de Patrimônio Líquido Vinculado (PLV) conforme modelo do Anexo IV (declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante, tanto com órgãos públicos como também com particulares, que importem diminuição da Disponibilidade Líquida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

Patrimonial – DLP);

- b.1)** os contratos e eventuais termos aditivos, celebrados ou com início de vigência nos 30 dias anteriores à abertura deste certame, que porventura não sejam declarados, não serão causa de inabilitação;
- c)** demonstração de patrimônio líquido atual. Será considerado como patrimônio líquido atual da empresa o valor apurado no período menor ou igual a 90 (noventa) dias que antecedem a abertura do certame e deverá ser demonstrado em quadro próprio assinado pelo contabilista responsável e pelo titular da empresa;
- d)** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.
- d.1)** os documentos referidos na letra "d" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d.2)** nos casos de empresa recém-constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d.3)** todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e, também, a assinatura do titular da empresa;
- d.4)** as empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;
- e)** as licitantes que se apresentarem em consórcio, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

"a", "b", "c" e "d", deverão apresentar individualmente as respectivas demonstrações/declarações, além da indicação da participação de cada empresa no consórcio.

**f)** A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Solvência Geral igual ou inferior a 1,00 (um).

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**g)** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**h)** comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) valor da proposta final da licitante.

**i)** a ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "g" e "h", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

**j)** a fim de resguardar o contratante dos riscos decorrentes do excesso de comprometimento econômico e financeiro por parte da contratada, a análise dos índices de comprovação da qualificação econômico-financeira de que tratam as alíneas "g" e "h" deste capítulo considerará a soma dos valores das propostas finais para todos os itens em que a licitante venha a se sagrar vencedora;

**k)** os índices previstos nos itens "g" e "h" serão computadas com base nos demonstrativos contábeis do último exercício social;

**l)** a comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º



do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

## **7.5. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**7.5.1.** Apresentação de Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo– CAU, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;

**7.5.2** Comprovação da licitante de que dispõe de responsável (eis)técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais)de nível superior(de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista,Engenheiro Mecânico ou outro(s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados (s)da(s)respectiva(s) Certidão(ões)de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is),executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas públicas ou privadas, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica na Planilha Orçamentária, como segue:

2.1 – Pintura de Ligação com RR-1C – 11.227,51 m<sup>2</sup>

2.5 - Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico, Camada de Rolamento- Exclusive Carga e Transporte AF\_11/2019 – 280,69 m<sup>3</sup>

**7.5.3.** As exigências técnicas acima, deverão ser apresentadas tanto do Profissional (Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, de acordo com sua área e competência, Arquiteto), quanto operacional (Empresa).

**7.5.4.** Será aceita para fins de habilitação técnica DECLARAÇÃO devidamente assinada pela empresa e pelo profissional responsável técnico, que este executará os serviços caso a empresa venha a ser vencedora da licitação. Esta DECLARAÇÃO é válida para a empresa que apresentar os profissionais que não constam na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (CREA ou CAU).

**7.5.5.** A comprovação de vínculo entre profissional e empresa deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

ou, ainda, através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

**7.5.6.** O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) de capacidade técnico-profissional não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

**7.5.7.** Atestado(s) de comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, permitindo o somatório de atestados compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto licitado, que comprove a execução de serviços de construção civil, bem como tenham executado as seguintes parcelas de maior relevância técnica constantes da Planilha Orçamentária, que faz parte integrante deste Edital.

**7.6** A habilitação da licitante será verificada por consulta ao SICAF, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos deste edital.

**7.6.1.** A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

## **7.7. Disposições Gerais da Habilitação:**

**7.7.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ em que foi feito o credenciamento para participação do certame.

**7.7.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

**7.7.2.** Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

**7.7.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

**7.7.4.** O licitante deverá apresentar Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**7.7.5.** O licitante deverá apresentar Declaração de inexistência de Servidor Público da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico no seu quadro de pessoal;

**7.7.6.** Para o julgamento da Habilitação, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

## 8. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.1.** O licitante deverá apresentar separadamente dos envelopes de n.º 01 e de n.º 02, a Declaração Independente de Proposta (credenciamento);
- 8.2.** O Licitante também deverá apresentar as Declarações, conforme modelos informados no subitem 1.3 deste Edital, separadamente dos envelopes n.º 01 e n.º 02.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Contratação/Agente de Contratação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes e procederá à abertura da licitação.

**9.1.1.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos eperturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.2.** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

**9.3.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tam pouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.4.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta de Preços.

**9.4.1.** Os envelopes, bem como o seu conteúdo, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.1.1.** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico



específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:

**10.2.1.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento (salvo erros formais ou materiais que possam ser sanados sem alteração do valor total);

**10.2.2.** Estiverem desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**10.2.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**10.2.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**10.2.5.** Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão (o valor global máximo aceito pela administração é de R\$ 787.318,80 (setecentos e oitenta e sete mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos), ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

**10.2.6.** Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil (artigo 125, caput, da Lei nº 12.465, de 2011), ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

**10.2.6.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 125, § 6º, VI, da Lei nº 12.465, de 2011;

**10.2.7.** Não apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**10.2.7.1.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante.

**10.2.8.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**10.2.8.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

**10.2.8.2.** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estabelecido para a contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

**10.2.9.** Na hipótese do item 10.2.8. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

**10.3.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.4.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados;

**10.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021;

**10.6.** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados no ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA, marcando na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

### **11. DA ETAPA DE LANCES**

**11.1.** Será iniciada a etapa de lances com a participação do licitante que apresentou a proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentaram propostas até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta.

**11.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, participarão da etapa de lances os licitantes que apresentaram as três melhores propostas;

**11.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação;

**11.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

**11.5.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último oferecido;

**11.6.** Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já oferecido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**11.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**11.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**11.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.10.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate, a Comissão de Contratação encaminhará contraproposta ao licitante primeiro colocado para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo estabelecido para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido no certame.

**12.3.** Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Comissão de Contratação procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

**12.4.** A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

**12.5.** A nova proposta de preços negociada deverá ser ajustada e encaminhada à Comissão de Contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

## **13. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Agente de Contratação terá a sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

habilitação conferida, através dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 2;

**13.2.** A Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope da proposta mais vantajosa, fazendo a rubrica do envelope e dos documentos neles contidos, os quais serão rubricados também pelos representantes dos licitantes;

**13.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas,

**13.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

**13.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.7.** Em caso de inabilitação da proposta mais vantajosa, a comissão analisará os documentos de habilitação da proposta subsequente.

## **14. DO RESULTADO DO CERTAME**

**14.1.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

**14.2.** A decisão será apresentada pela Comissão de Contratação e lavrada em ata.

**14.3.** A Adjudicação será feita pelo menor preço global.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**14.4.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**15.1.1.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;

**15.1.2.** Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço [cascalhorico.mg.gov.br](mailto:cascalhorico.mg.gov.br).

**15.1.3.** As razões recursais, bom como as contrarrazões devem ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico e/ou via e-mail para o endereço [www.cascalhorico.mg.gov.br](http://www.cascalhorico.mg.gov.br).

**15.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**15.3.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de atos insuscetíveis de aproveitamento;

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decidido os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos na Imprensa Oficial.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**17.2.** Como condição para celebração do contrato a adjudicatária deverá:

- a) Manter as condições de habilitação;
- b) Não possuir fato impeditivo perante os cadastros do (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, e CNIS-CNJ);

**17.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo e em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**17.4.** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplinado artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

**17.5.** O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle da execução.

**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## **18. DAS GARANTIAS**

**18.1.** A Administração Municipal convocará a licitante vencedora, após a homologação da Concorrência Pública e adjudicação a informar a modalidade de garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor global contratado, nas modalidades indicadas no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021;

**18.2.** No caso de a vencedora do certame optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**18.3.** A garantia contratual e o seguro da obra observarão os prazos e condições estabelecidos na minuta contratual em anexo, parte integrante deste edital.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1.** Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG**

---

**19.2.** Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional;

**19.3.** A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implicaem partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

**19.4.** Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação;

**19.5.** Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas;

**19.6.** A subcontratação será formalizada de acordo como seguinte Procedimento:

**19.6.1.** Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

**19.6.2.** Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação;

**19.6.3.** Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

**19.6.4.** Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item anterior poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante;

**19.6.5.** Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

**19.7.** Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 18.6. deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

**19.8.** Demais regras sobre a subcontratação estão contidas no item 22 do Termo de Referência (Anexo I).

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**20.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.1.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada de adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

**20.2.** A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 19.1 anterior sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 19.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação a qualquer das infrações previstas no item 19.1, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 19.1,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**20.3.** Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração

**20.4.** A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**20.5.** As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida

**20.6.** A aplicação das sanções previstas na alínea do item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**20.7.** Ficam estipuladas as seguintes multas, sempre juiz de indenizações ou suplementares em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

**20.7.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para o site e/ou grupos objetivos da proposta, para as infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do item 19.1;

**20.8.** Caso o licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado procedimento administrativo para apuração de irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**20.9.** Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

V – implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.10.** Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanção, se houver a aplicação de penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

**20.10.1.** Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente na ou em outra contratação.

**20.10.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.11.** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrita no CADIN na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

**20.12.** As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenizações suplementares em caso de perda de danos decorrentes da conduta;

**19.12.1.** Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

**20.13.** Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

## **21. DA FRAUDE E DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**21.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**21.2.** As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

## 22. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**22.1.** Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

**22.2.** O valor contratual poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de Consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21);

**22.3.** Demais disposições sobre as alterações do contrato estão estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este edital.

## 23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**23.1.** O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, conforme hipóteses elencadas na Lei nº 14.133, de 2021;

**23.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**23.3.** As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pelo instrumento contratual.

## 24. DOPREÇO

**24.1.** Os custos estimados foram obtidos através de processo de parametrização, Memorial – Justificativa de Parametrização Orçamentária, no valor de **R\$ 787.318,80 (setecentos e oitenta e sete mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)**, inclusa taxa de BDI.

## 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

**25.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## **26. DO PAGAMENTO**

**26.1.** As disposições sobre o pagamento, tais como os prazos e as regras estão previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, anexos deste Edital.

## **27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**27.1.** O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, Anexos deste Edital.

## **28. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**28.1.** Conforme o Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- Alterações sociais ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restringa sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**28.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II – suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 4 (quatro) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações emobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**28.3.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 28.2. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**28.4.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**28.5.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**28.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**28.7.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

**28.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, 2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verba a trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**28.9.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 28.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**28.9.1.** Na hipótese do inciso II do item 28.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

## **29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS**

**COD: (300) 02.55.00.15.451.1710.1.0302.44.90.51**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

## 30. DA VISTORIA

**30.1.** Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a vistoria do local onde serão realizados os serviços para melhor formulação e suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços, conforme item 17 do Termo de Referência.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**31.2.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**31.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**31.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**31.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**31.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**31.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**31.8.** É facultado à Comissão de Contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das



- propostas;
- b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades no documento, caso de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido

**31.9.** A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

**31.10.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular a licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**31.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**31.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.14.** Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

**31.15.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franca a todos os interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas.

**31.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Estrela do Sul/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Cascalho Rico/MG, 18 de novembro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**EDNEY BORGES DE ARAÚJO**

**Secretario Municipal de Obras e Serviços Rurais**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

### ANEXO I- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

## ANEXO II - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

### ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO II.1 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO- MG

(endereço completo)

REF.:CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Município de Cascalho Rico, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

Em referência a publicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2025**, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO-CNPJ), com Firma Reconhecida e acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” ( \_\_\_\_\_ ) e no nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço unitário dessa Prefeitura, (Anexo XI);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para aperfeiçar a realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;

d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**(nome, carimbo, assinatura e firma de conhecidos responsáveis legais da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO - III DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO VINCULADO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Município de Cascalho Rico, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, por mim legalmente representada, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

**DECLARAMOS** que relacionamos todos os compromissos (contratos) assumidos pela nossa empresa, sob pena de não ser aceita esta declaração.

**DECLARAMOS**, ainda, que os cálculos demonstrativos, da disponibilidade de Patrimônio Líquido (PL) – Cálculo do Saldo Contratual (SC), por nós preenchidos, para o presente processo licitatório, são os que abaixo se seguem:

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Contratante	Valor total da Contratação (a)	Valor faturado (b)	Saldo Contratual c = (a-b)	Patrimônio Líquido vinculado* PLV=cx 10%
1							
<input type="checkbox"/> PLV							

\*Para fins deste certame será considerado 10% da diferença entre o valor total e o valor faturado de cada contrato.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante (Nome/CPF/Cargo)

### OBSERVAÇÕES:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.
- A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.
- A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

## ANEXO - IV

### MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL



**ANEXOV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVODA  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

A(nomedaempresa) \_\_\_\_\_ CNPJnº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

---

**(nome, carimbo, assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO - VII

### **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(nome, carimbo, assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa)

**APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA COMERCIAL**



## ANEXO - VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2025**

**TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO – Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Município de Cascalho Rico, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.**

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_(CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como, nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**(nome, carimbo, assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

## ANEXO - IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ N°),  
sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da  
lei, não possem seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador \_\_\_\_\_ do  
poder executivo da Prefeitura Municipal de CASCALHO RICO/MG, exercendo funções técnicas,  
gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(nome, carimbo, assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO X-MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2025

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, E DO OUTRO A EMPRESA

Pelo presente contrato o **O MUNICIPIO DE CASCALHO RICO**, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91, situada na Rua Arédio Santos nº 111, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **DÁRIO BORGES DE REZENDE**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 766.293.256-72, residente e domiciliado na cidade de CASCALHO RICO/MG, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 005/2025**, ou dele originária, com valores estimados constante do **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2025**, nos termos da Lei 14.133, de 2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, com todas as suas peças, Edital Convocatório, Termo de Referência, Anteprojetos, Despachos, Pronunciamentos, Proposta de Preços (Inicial e Realinhada), Ata da Sessão Pública de Concorrência, Mapa de lances e pareceres, todos integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se transcritos estivessem, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Município de Cascalho Rico, com fornecimento de mão-de-obra e materiais**, conforme memorial descritivo, memorial de cálculo, planilhas, projetos, cronograma físico-financeiro, bdi, condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2 As características e especificações do objeto deste contrato estão devidamente inseridas no Termo de Referência, complementando com a Proposta de Preços, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Edital de Concorrência Pública n.º 005/2025;

1.3.2 Os Anteprojetos;

1.3.3 O Termo de Referência;

1.3.4 A Proposta da Contratada;

1.3.5 Ata da Sessão Pública de Concorrência (onde consta o valor final ofertado);

1.3.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada integral.

## **CLÁUSULA SEGUNDA–DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, assumindo a inteira responsabilidade Civil e Administrativa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;

**2.7.** Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

**2.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores— SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao cumprimento da etapa correspondente no cronograma físico financeiro, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS—CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas—CNDT;

**2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**2.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 2.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços, melhorando as condições de segurança, higiene e disciplina;
- 2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.21. Guardar sigilos sobre todas as informações obtidas sem decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 2.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;
- 2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 2.26. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 2.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 2.28. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 2.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;
- 2.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- 2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

- 2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável –PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
  - Florestasplantadas;e
  - Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizado sem cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
  - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

- c) Documento de Origem Florestal–DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**2.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente- CONAMA,conforme artigo 4º,§§2ºe3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3ºe 10º da Resolução CONAMA nº307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

I - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

II – Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV –resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “botafora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ABNT NBRns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**2.40.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151-Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 -Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**2.41.** Utilizar, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo- se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**2.42.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

- 2.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 2.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 2.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 2.46. Elaborar os projetos executivos a partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- 2.47. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- 2.48. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;
- 2.49. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**2.50.** Cumprir com outras obrigações previstas no item 21 do Termo de Referência anexo deste Contrato, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** –O **CONTRATANTE** se obriga a:

**3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo como contrato e seus anexos;

**3.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**3.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**3.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**3.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº14.133, de 2021;

**3.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**3.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**3.10.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, inclusive acionando assessoramento jurídico em tempo hábil;

**3.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

ajuste. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 3.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.13. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 3.14. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 3.16. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses;
- 3.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em atendimento ao §4º do art.137 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 3.23. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 3.24. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a) "asbuilt",elaborado pelo responsável por sua execução;
  - b) Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - d) carta"habite-se",emitida pela prefeitura; e
  - e) certidão negativa dedébitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 3.25. Arquivar, entre outros documentos, de projetos,"asbuilt", especificações técnicas,orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 3.26. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.27. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- 3.28. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;b). Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 3.29. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

- 3.30. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo indicado, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- 3.31. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 3.32. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da NotaFiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;
- 3.33. Cumprir com outras obrigações previstas no item 20 do Termo de Referência anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS**

- 4.1. O valor estimado global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 25 do Termo de Referência, que é peça integrante e inseparável dessa avença.
- 4.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico- financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até 60 (sessenta) dias do término do prazo de execução dos serviços, conforme indicado no Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – ALOCACÃO DE RECURSOS**

- 6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS

**COD: (300) 02.55.00.15.451.1710.1.0302.44.90.51**

### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida conforme critérios estabelecidos no item 23 do Termo de Referência, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** Constituem motivo para extinção do contrato aquelas previsto no item 28 do Edital da Contratação, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48(quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre o Serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Demais obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, encontram-se inseridas no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável dessa avença, como se aqui estivesse transcrita.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**10.1.** Assanções administrativas bem como o procedimento a ser adotado encontram-se disciplinados no item 20 do Edital da Contratação, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA–NOVACÃO**

**11.1.** A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice nacional construção civil -INCC-M, publicado FGV, mês da data da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

**12.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO SEGURO DA OBRA**

**13.1.** A garantia da Execução bem como as condições para a sua efetivação encontram-se disciplinados no item 18 do Edital da Contratação e no item 27 do Termo de Referência, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença.

**13.2.** Deverá a **CONTRATADA** apresentar para início da obra, seguro de responsabilidade civil, devidamente protocolizado junto à companhia seguradora, devendo conter as seguintes



coberturas:

- a) Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:
  - I - danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da **CONTRATADA**, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
  - II - danos a propriedade do **CONTRATANTE** e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
  - III - morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vítima da obra deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

**13.3.** A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até a lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

**14.1.** Fica estabelecido que, na hipótese de o **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigir-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplinados arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA–DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contatos e dasdisposições do Direito Privado, na forma do Artigo 89, da da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA–CONDICÕES DE HABILITACÃO**

**17.1.** Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA–DA ALOCAÇÃO DE RISCO**

**18.1** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a **MATRIZ DE RISCO** anexo XI do Edital, na qual são definidos os riscos e as responsabilidades das partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

**19.2** A CONTRATADA se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a CONTRATANTE regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a CONTRATADA, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

**19.3** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

**19.4** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

**19.5** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

**19.6** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada ou e-mail, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

**19.7** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art.125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

**19.8** As ações explanadas nas cláusulas **19.5 e 19.6**, também poderão ser encaminhadas via Grande Rede (E-mail), e ou ainda pelo Sistema Eletrônico, sempre observando as regras contidas no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO**

**20.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

CASCALHO RICO/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**EmpresaVencedora**  
**Contratada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

### **ANEXO XI– MATRIZ DE RISCOS**

### **ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

---

## ANEXO XII ANTEPROJETOS ANEXO EM ARQUIVO DIGITAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO/MG

## ANEXO - XIII

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2025

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- via E-mail
- acesso à página da internet \_\_\_\_\_;
- Mídia Digital – Pen Drive;
- fotocópia por conta da empresa licitante

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.